

**RECOMENDAÇÃO CRO-RN Nº 01/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

*Recomenda aos gestores públicos em saúde das municipalidades do Estado do Rio Grande do Norte a seguirem as normas estabelecidas na Política Nacional de Atenção Básica do Ministério da Saúde, com destaque para a Educação Permanente e Continuada em Saúde.*

O Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, Autarquia Federal, criada pela Lei 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto Federal 68.704, de 03 de junho de 1971, objetivando zelar e trabalhar pelo bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Saúde, Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que instituiu a nova Política Nacional de Atenção Básica em todo o território brasileiro;

CONSIDERANDO ser fundamental no processo de trabalho na Atenção Básica, que se caracteriza por formação e educação permanente em saúde, como parte do processo de trabalho das equipes que atuam na Atenção Primária em Saúde;

CONSIDERANDO que a Educação Permanente em Saúde é a forma de aprendizagem que se desenvolve no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações e do trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade da oportunização dos processos com tempo definido, a fim do desenvolvimento de conhecimentos, ampliar o horizonte das competências nos serviços de saúde, aprimoramento dos conhecimentos e das habilidades profissionais;

CONSIDERANDO serem responsabilidades em comum a todas as esferas de governo desenvolver mecanismos e estratégias organizacionais de qualificação da força de trabalho para gestão e atenção à saúde, estimulando e viabilizando a formação, a educação permanente e continuada dos profissionais, além de qualificar os vínculos de



trabalho, visando associar o desenvolvimento do trabalhador com qualificação dos serviços ofertados às pessoas;

**CONSIDERANDO** a articulação e a participação das atividades de educação permanente e educação continuada serem atribuições comuns a todos os membros das equipes que atuam na Atenção Básica;

**CONSIDERANDO** ser competência da Gerência da Atenção Básica a identificação das necessidades de formação e de qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, buscando promover a educação permanente, tudo de acordo com a Portaria Ministerial 2.436/2017, do Ministério da Saúde,

**RECOMENDA** aos secretários de saúde, gerentes da atenção básica e coordenadores de saúde bucal das 167 municipalidades da jurisdição deste Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, para seguirem pontualmente o que dispõe a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, com destaque para educação permanente e continuada dos profissionais que integram as equipes de saúde bucal, liberando os mesmos para participação em cursos de aprimoramento, aperfeiçoamento, especialização, mestrado profissional, dentre outras atividades devidamente comprovados os vínculos enquanto alunos matriculados, o que deverá ser documentado junto ao setor de recursos humanos das secretarias de saúde ou diretamente junto ao setor responsável das prefeituras municipais.

**RECOMENDA** ainda que durante as atividades científicas realizadas, anualmente, por este Conselho Regional nas cidades onde estão localizadas as Unidades Regionais de Saúde Pública (URSAP), todos os profissionais com vínculo no município, sejam do quadro efetivo, temporário, terceirizado ou cedido, fiquem liberados para participação das palestras e/ou conferências realizadas, onde são discutidos temas de interesse coletivo, destacadamente visando à saúde pública e a defesa da sociedade.

**RECOMENDA**, por fim, que o conteúdo deste documento seja dado amplo acesso a quem de interesse, com destaque em murais das unidades básicas de saúde, centros de especialidades odontológicas, centros de saúde, unidades mistas de saúde e em todos os serviços que tiverem oferta de serviços de saúde bucal, tanto na zona urbana quanto na zona rural, de modo que o conteúdo desta Recomendação tenha a plena ciência de todos os demais interessados, inclusive ainda para conhecimento do colegiado do Conselho Municipal de Saúde, de modo a fiscalizar a aplicabilidade do disposto na norma vigente, que rege as políticas públicas de saúde em todas as esferas da Federação.



CONSELHO REGIONAL  
DE ODONTOLOGIA DO  
RIO GRANDE DO NORTE



A presente Recomendação deverá ser publicada através do portal CRO-RN na Internet e nas redes sociais, além de enviado eletronicamente (e-mail) a todos os profissionais inscritos, seguindo o que dispõe o princípio da publicidade dos atos praticados pela Administração Pública.

Dê-se ciência, publique-se.

  
Gláucio de Morais e Silva, CD  
**PRÉSIDENTE**